

RESOLUÇÃO Nº 031, de 17 de novembro de 2015.

Modifica a Resolução/CONSU nº 011, de 19/03/2012, que institui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) nos Cursos de Graduação da UFSJ.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- os critérios da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES/MEC) para fins de emissão de atos regulatórios – autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos;
- o que dispõem a Portaria MEC nº 147, de 2 de fevereiro de 2007; o Parecer CONAES nº 04, de 17 de junho de 2010; e a Resolução CONAES nº 01, de 17 de junho de 2010;
- a urgência em dirimir pendências regulatórias dos cursos de graduação frente às limitações temporárias para implementação de novas FCCs;
- o Memorando Eletrônico Nº 227/2015 – PROEN, de 16 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o parágrafo único no art. 1º da Resolução/CONSU nº 11, de 19 de março de 2012, que institui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ:

“Art. 1º [...]

Parágrafo único. Em casos excepcionais, sob demanda normativa e/ou regulatória da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, será admitida a replicação da composição do NDE nos graus acadêmicos de uma mesma área, de maneira a imprimir individualidade a cada um deles.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 17 de novembro de 2015.

Prof. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Presidente do Conselho Universitário,
em exercício